



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10,
DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 320, de 15 de dezembro de 2015, que “dispõe sobre a regulamentação da outorga onerosa do direito de construir, previsto nos arts. 41 ao 46 da Lei Complementar n. 163, de 12 de dezembro de 2006”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 320, de 15 de dezembro de 2015, que “dispõe sobre a regulamentação da outorga onerosa do direito de construir”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

IV - Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado pelo município e pelo Conselho Consultivo do Plano Diretor, sendo encaminhado para o último somente quando o empreendimento possuir caracterização de impacto relevante verificado pela Equipe de Análise e Aprovação de EIV.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2026.

MARCELA BAPTISTA
BAUMGARTEN DE
OLIVEIRA:97016063
968

Assinado de forma digital
por MARCELA BAPTISTA
BAUMGARTEN DE
OLIVEIRA:97016063968
Dados: 2026.08.31
12:13:48 -03'00'

MARCELA BAUMGARTEN

[Assinada eletronicamente]